PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em 24/3/17 às 13:40

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.092/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Institui a **"Semana Municipal do Assistente Social"** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Ipameri, a "**Semana Municipal do Assistente Social**", a ser comemorada, anualmente, na segunda semana de maio, em alusão ao "Dia Nacional do Assistente Social", que é nacionalmente comemorado no dia 15 de maio.

Art. 2º - A semana ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Ipameri-GO.

Art. 3º - Durante o período de realização da Semana Municipal do Assistente Social, o Poder Público em parceria com a iniciativa privada e entidades civis, promoverá campanhas educativas através dos meios de comunicação (escrita e falada locais), seminários, simpósios, workshops, intercâmbios, palestras e demais eventos relacionados ao exercício profissional do Assistente Social, bem como por profissionais de outras áreas respectivas ao tema.

Art. 4º - O objetivo desta lei é promover a conscientização da sociedade ipamerina para a valorização e o reconhecimento profissional do Assistente Social em benefício dos seres humanos, sobretudo, na exteriorização de seus conhecimentos e de orientações éticas que reestabeleçam o equilíbrio das situações sociais, normais e patológicas, que necessitam de apoio, amparo e da intervenção de plataformas, programas e projetos eficazes para a redução de desigualdades sociais momentâneas, visto que, essas se alongam e se avolumam no quadro existencial da sociedade pós-moderna como um todo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI - GOIÁS, aos vinte e dois (22) dias do mês de março de 2017.

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri. Ipameri-GO, 24 / 03 / 2017

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL